



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0001197-62.2026.6.04.0000

UASG 070003

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n. 90016/2026 PGC 70003-112/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 05.959.999/0001-14, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **22/06/2026**.

Horário da Fase de Lances: **08h às 14h**.

Valor estimado da contratação: **R\$ 64.983,70**

Link: <https://pncp.gov.br/editais>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mobiliário e execução de ornamentação, sob demanda, incluindo o fornecimento dos itens, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada, para atendimento às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, conforme condições, quantidades e referências fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo divergência entre a descrição definida neste item e a correspondente ao código CATMAT/CATSER, prevalecerá a descrição estabelecida no objeto da aquisição.

1.3. A aquisição obedecerá o informado no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Arranjo de mesa: Arranjos de centro de mesa com flores nobres. Medidas: 30cm de altura x 25cm de diâmetro	50	Unidade	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM. Avenida André Araújo, n. 200 – Aleixo Cep: 69060-000 Manaus/AM.	Vide Item 16. do Termo de Referência.
2	Arranjo de chão: Arranjos de chão com folhagens tipo palmeira natural com vaso. Medidas: 2x0,8m	20	Unidade		
3	Arranjo para mesa de buffet: Arranjo de decoração com flores nobres para mesas de buffet. Medidas: 40cm de altura x 40cm de diâmetro	30	Unidade		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

4	Parede verde: Parede verde com Ficus e outras folhagens. Medidas 5 m de altura x 5 m de diâmetro	5	Unidade	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM. Avenida André Araújo, n. 200 – Aleixo Cep: 69060-000 Manaus/AM.	Vide Item 16. do Termo de Referência.
5	Iluminação cênica: Spots de iluminação cênica para salão e entradas, de acordo com as cores do evento.	10	Unidade		
6	Tecidos e amarradores: Tecidos e amarradores para ornamentação de salão e buffet, de acordo com as cores do evento. Medidas: 5 m de altura x 5 m de diâmetro.	40	Peças		
7	Arco de balões: Arco de balões do tipo desconstruído ou linear com detalhes, cores e tamanho a ser definidos de acordo com o evento, com entrega e montagem.	35	Metros		
MOBILIÁRIO					
8	Sofá de 2 lugares (2 modelos cores).	20	Unidade	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM. Avenida André Araújo, n. 200 – Aleixo Cep: 69060-000 Manaus/AM.	Vide Item 16. do Termo de Referência
9	Sofá de 3 lugares (2 modelos cores).	20	Unidade		
10	Tapetes estilo persa medindo 5x3m.	20	Unidade		
11	Aparador: Aparador decorativo versátil para ambientes, em madeira ou acrílico.	10	Unidade		
12	Cadeiras estilo Tiffany transparentes, brancas ou em imbuia, com almofadas.	1000	Unidade		
13	Mesa redonda: 8 ou 10 lugares com toalha	50	Unidade		

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE-AM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-AM ou com agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n. 14.133/21.

2.3.1. Quando permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação daquele que o ofertou.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do considerado adequado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou o menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando houver) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou quando necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando houver) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, poderá ser examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.12. As propostas obtidas na Dispensa Eletrônica serão utilizadas para a estimativa de preços da contratação, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa n. 65, de 2021.

5.13. A empresa que apresentar a melhor proposta na dispensa eletrônica somente será contratada se o preço ofertado for o mais vantajoso dentre todos os valores da estimativa de preços, incluindo os obtidos fora da dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão verificados e/ou solicitados em relação ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o TRE-AM diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de até três dias úteis, contados da solicitação.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até três dias úteis, contados da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRE-AM poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e, quando for o caso, firmado o Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de dois dias úteis para aceitar a Nota de Empenho OU, quando for o caso, o prazo de três dias úteis para assinar o Termo de Contrato, em qualquer hipótese contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Na assinatura do contrato ou na emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas neste aviso de dispensa eletrônica.

8. SANÇÕES

8.1. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de três anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

8.8. As sanções previstas nos itens 8.3, 8.6 e 8.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nos itens 8.4 e 8.5.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e os documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas previstas neste Aviso.

9.10. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência e anexos;

9.11.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

9.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Manaus (AM), 16 de junho de 2026.

ALDO ANÍSIO PEREIRA DE FRANÇA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa, apresentação dos seguintes documentos:

a) ata de fundação;

b) estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) o registro de que trata o artigo 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; e) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, quando cabível;

g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

1.8 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida, quando for o caso, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

2.6. Para contratações que se enquadrarem como entrega imediata (prazo de até 30 dias), com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021), somente serão exigidas as seguintes condições de regularidade: 2.6.1 pessoa jurídica as condições previstas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4; 2.6.2 pessoa física a condição prevista no item 2.2.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares, conforme Item 5.5. do Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)/ASCEP

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de mobiliário e execução de ornamentação**, sob demanda, incluindo o fornecimento dos itens, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada, para atendimento às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

1.2. A contratação destina-se ao suporte de eventos institucionais, reuniões, capacitações e solenidades oficiais, bem como a demandas extraordinárias, especialmente aquelas relacionadas ao Pleito Eleitoral de 2026, incluindo a cerimônia de diplomação.

1.3. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito do órgão, de estrutura própria, equipamentos e equipe especializada para a execução dos serviços de ambientação e fornecimento de mobiliário para eventos.

2.2. Considerando a natureza variável das demandas institucionais, a solução de contratação sob demanda apresenta-se como a alternativa mais adequada, evitando custos elevados com aquisição, armazenamento, manutenção e logística de materiais.

2.3. Além disso, a contratação permitirá garantir maior qualidade na ambientação dos espaços, padronização estética dos eventos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.4. Faz-se necessário o agrupamento dos itens em lote único, sob o critério de menor preço global, visando garantir maior eficiência na execução contratual, por meio da contratação de uma única empresa responsável pelo serviço prestado. A medida assegura a padronização da qualidade, dos prazos e da montagem dos objetos, considerando que os itens de floricultura e mobiliário possuem natureza complementar e são utilizados de forma integrada nos eventos institucionais. Ademais, o agrupamento contribui para a otimização da gestão e fiscalização contratual, proporcionando maior economicidade e reduzindo riscos operacionais decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

2.5. A adoção da dispensa de licitação mostra-se juridicamente viável em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, especialmente pelo art. 75, inciso II, da referida Lei.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços que compreendem:

- Fornecimento de mobiliário e itens de ornamentação;
- Transporte dos materiais;

- Montagem e instalação;
- Desmontagem;
- Retirada após a realização dos eventos.

4.2. A execução ocorrerá conforme demanda da Administração, de acordo com as características específicas de cada evento, informado previamente através de Ordem de Serviço.

4.3. As especificações técnicas, quantitativos estimados e valores referenciais dos itens integrantes da contratação constam do Anexo I deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos funcionais

A contratada deverá disponibilizar mobiliário e itens de ornamentação adequados à natureza dos eventos institucionais, garantindo flexibilidade no atendimento e compatibilidade estética com o padrão adotado pelo órgão.

5.2. Requisitos de qualidade

Os itens fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, atendendo aos padrões usuais de mercado quanto à qualidade e acabamento, de modo a assegurar adequada apresentação dos ambientes.

5.3. Requisitos operacionais

A contratada deverá possuir capacidade de atendimento sob demanda, com estrutura logística suficiente para garantir a entrega, montagem e retirada dos itens nos prazos estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá manter meios de comunicação permanentes para recebimento das solicitações da Administração, inclusive em horários compatíveis com a realização dos eventos institucionais.

5.4. Subcontratação

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que não haja prejuízo à qualidade e à execução dos serviços, permanecendo a contratada como responsável integral perante a Administração.

5.5. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

6.2. Cada solicitação deverá conter as informações necessárias à execução, incluindo descrição dos itens, quantitativos, local, data e horário do evento.

6.3. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, garantindo a adequada organização dos ambientes.

6.4. Os serviços serão executados predominantemente nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, podendo ocorrer, excepcionalmente, em outros locais indicados pela Administração, no município de Manaus, conforme necessidade institucional.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

7.1. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, tendo sido definidos com base no histórico de demandas institucionais e no planejamento do órgão, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

7.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 64.983,70 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme pesquisa de preços constante dos autos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços.

8.2. A medição considerará os itens efetivamente fornecidos e utilizados em cada evento, devidamente atestados pela fiscalização.

8.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, após a verificação da conformidade dos serviços prestados.

8.4.O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência dos itens fornecidos e dos serviços executados no local do evento.

8.5.O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução pela fiscalização contratual, autorizando-se o atesto da nota fiscal para pagamento.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1.A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Administração.

9.2.Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- atestar a conformidade da execução;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.3.As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, admitindo-se o uso de e-mail para notificações e solicitações relacionadas à execução contratual.

9.4.A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Executar os serviços conforme especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade dos materiais e da execução;
- Cumprir os prazos definidos pela Administração;
- Substituir, sem ônus adicional, itens inadequados ou em desacordo;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a execução.
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Emitir as ordens de serviço;
- Fornecer as informações necessárias à execução;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas.

12. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, priorizando o uso de materiais reutilizáveis, reduzindo o uso de descartáveis e garantindo a destinação adequada de resíduos.

13. PARCELAMENTO

A contratação será realizada em lote único, sob o critério de menor preço global, em razão da natureza complementar e integrada dos itens e serviços contratados, sendo a execução e a medição realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir a adequada infraestrutura para realização de eventos institucionais, com qualidade, padronização estética e uso eficiente dos recursos públicos.

15. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, em razão da necessidade de atendimento contínuo das demandas institucionais relacionadas à realização de eventos ao longo do período, podendo ser prorrogado

na forma da legislação aplicável.

16. PRAZOS DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

16.1. Solicitação dos serviços

As solicitações deverão observar os seguintes prazos mínimos:

- 48 horas para eventos de pequeno porte;
- 72 horas para eventos de médio porte;
- 5 dias para eventos de grande porte ou solenidades oficiais. Em situações excepcionais, poderá haver redução desses prazos.

16.2. Montagem e instalação

A montagem e instalação dos itens ocorrerão em prazo definido pela Administração, conforme as características de cada evento, devendo todos os itens estar devidamente instalados e prontos antes do início das atividades.

16.3. Desmontagem e retirada

A desmontagem e retirada dos itens deverão ocorrer em até **04 (quatro) horas após o término do evento**, salvo orientação diversa da Administração.

16.4. Substituições

A substituição de itens inadequados deverá ocorrer de forma imediata antes do evento ou, se necessário, no prazo máximo de até 2 (duas) horas durante sua realização.

17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, considerando o agrupamento dos itens em razão de sua natureza complementar e integrada.

17.3 Os preços unitários permanecerão como referência para fins de execução, medição e pagamento dos serviços efetivamente prestados.

18. PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O atraso injustificado na entrega, montagem, desmontagem ou substituição dos itens poderá sujeitar a contratada às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. As sanções eventualmente aplicadas não afastam a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência estabelece as diretrizes para a contratação pretendida, servindo de base para a elaboração do instrumento convocatório e para a adequada execução dos serviços.

19.2. Suas disposições deverão ser observadas ao longo de toda a execução contratual, em conjunto com as demais exigências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

19.3. A Administração poderá, sempre que necessário, adotar orientações complementares, visando garantir a qualidade dos serviços, a adequada organização dos eventos e o atendimento ao interesse público.

ANEXO I

Quadro 1 – Estimativas das quantidades para a contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de mesa: Arranjos de centro de mesa com flores nobres. Medidas: 30cm de altura x 25cm de diâmetro	Unidade	50 unidades	R\$ 158,97	R\$ 7.948,50
2	Arranjo de chão: Arranjos de chão com folhagens tipo palmeira natural com vaso. Medidas: 2x0,8m	Unidade	20 unidades	R\$ 266,97	R\$ 5.339,40
3	Arranjo para mesa de buffet: Arranjo de decoração com flores nobres para mesas de buffet. Medidas: 40cm de altura x 40cm de diâmetro	Unidade	30 unidades	R\$ 240,97	R\$ 7.229,10
4	Parede verde: Parede verde com Ficus e outras folhagens. Medidas 5 m de altura x 5 m de diâmetro	Unidade	5 unidades	R\$ 1.554,19	R\$ 7.770,95
5	Iluminação cênica: Spots de iluminação cênica para salão e entradas, de acordo com as cores do evento.	Unidade	10 unidades	R\$ 506,63	R\$ 5.066,30
6	Tecidos e amarradores: Tecidos e amarradores para ornamentação de salão e buffet, de acordo com as cores do evento. Medidas: 5 m de altura x 5 m de diâmetro.	Unidade	40 peças	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
7	Arco de balões: Arco de balões do tipo desconstruído ou linear com detalhes, cores e tamanho a ser definidos de acordo com o evento, com entrega e montagem.	Metro	35 metros	R\$ 156,33	R\$5.471,55

MOBILIÁRIO					
8	Sofá de 2 lugares (2 modelos cores).	Unidade	20 unidades	R\$ 209,61	R\$ 4.192,20
9	Sofá de 3 lugares (2 modelos cores).	Unidade	20 unidades	R\$ 214,87	R\$ 4.297,40
10	Tapetes estilo persa medindo 5x3m.	Unidade	20 unidades	R\$ 132,55	R\$ 2.651,00
11	Aparador: Aparador decorativo versátil para ambientes, em madeira ou acrílico.	Unidade	10 unidades	R\$ 244,33	R\$ 2.443,30
12	Cadeiras estilo Tiffany transparentes, brancas ou em imbuia, com almofadas.	Unidade	1000 unidades	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
13	Mesa redonda: 8 ou 10 lugares com toalha	Unidade	50 unidades	R\$ 11,08	R\$ 554,00

ALEXIA TAVARES BARROS DE ABREU
COORDENADORA



Documento assinado eletronicamente em **08/06/2026**, às **10:59**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000754512** e o código CRC **A691EAD7**.



ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 113/2026/ASCEP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de serviços de locação de mobiliário e execução de ornamentação para atendimento às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, relacionadas à realização de eventos institucionais, reuniões, capacitações presenciais e solenidades oficiais. A contratação visa também atender demandas extraordinárias, especialmente aquelas relacionadas ao pleito eleitoral de 2026, incluindo cerimônias oficiais como a diplomação dos eleitos.

1.2. A necessidade decorre da inexistência, no âmbito do órgão, de estrutura própria, equipamentos e equipe especializada para execução dessas atividades.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos funcionais

- Disponibilização de mobiliário e itens de ornamentação adequados à realização de eventos institucionais;
- Capacidade de atendimento a diferentes portes de eventos, com flexibilidade de quantitativos;
- Compatibilidade estética dos itens fornecidos com o padrão institucional do órgão.

3.2. Requisitos de qualidade

- Os itens fornecidos deverão estar em boas condições de uso, conservação e higiene;
- Os serviços deverão atender a padrões usuais de mercado quanto à qualidade e acabamento;
- Garantia de adequada apresentação visual dos ambientes.

3.3. Requisitos operacionais

- Disponibilidade para atendimento sob demanda;
- Capacidade logística para fornecimento, montagem e retirada dos itens nos prazos necessários;
- Compatibilidade com a agenda institucional do órgão.

3.4. Subcontratação

- Admite-se a subcontratação parcial de parcelas do objeto, desde que não haja prejuízo à qualidade, à padronização e à adequada execução dos serviços.
- A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da futura contratada, que permanecerá como única responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- Deverá ser assegurado que eventuais subcontratadas possuam capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos foram estimados com base em estudos de demandas de eventos anteriores e nos preços praticados no mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arranjo de mesa: Arranjos de centro de mesa com flores nobres. Medidas: 30cm de altura x 25cm de diâmetro	Unidade	50 unidades	R\$ 158,97	R\$ 7.948,50
2	Arranjo de chão: Arranjos de chão com folhagens tipo palmeira natural com vaso. Medidas: 2x0,8m	Unidade	20 unidades	R\$ 266,97	R\$ 5.339,40
3	Arranjo para mesa de buffet: Arranjo de decoração com flores nobres para mesas de buffet. Medidas: 40cm de altura x 40cm de diâmetro	Unidade	30 unidades	R\$ 240,97	R\$ 7.229,10
4	Parede verde: Parede verde com Ficus e outras folhagens. Medidas 5 m de altura x 5 m de diâmetro	Unidade	5 unidades	R\$ 1.554,19	R\$ 7.770,95
5	Iluminação cênica: Spots de iluminação cênica para salão e entradas, de acordo com as cores do evento.	Unidade	10 unidades	R\$ 506,63	R\$ 5.066,30
6	Tecidos e amarradores: Tecidos e amarradores para ornamentação de salão e buffet, de acordo com as cores do evento. Medidas: 5 m de altura x 5 m de diâmetro.	Unidade	40 peças	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00

7	Arco de balões: Arco de balões do tipo desconstruído ou linear com detalhes, cores e tamanho a ser definidos de acordo com o evento, com entrega e montagem.	Metro	35 metros	R\$ 156,33	R\$5.471,55
MOBILIÁRIO					
8	Sofá de 2 lugares (2 modelos cores).	Unidade	20 unidades	R\$ 209,61	R\$ 4.192,20
9	Sofá de 3 lugares (2 modelos cores).	Unidade	20 unidades	R\$ 214,87	R\$ 4.297,40
10	Tapetes estilo persa medindo 5x3m.	Unidade	20 unidades	R\$ 132,55	R\$ 2.651,00
11	Aparador: Aparador decorativo versátil para ambientes, em madeira ou acrílico.	Unidade	10 unidades	R\$ 244,33	R\$ 2.443,30
12	Cadeiras estilo Tiffany transparentes, brancas ou em imbuia, com almofadas.	Unidade	1000 unidades	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
13	Mesa redonda: 8 ou 10 lugares com toalha	Unidade	50 unidades	R\$ 11,08	R\$ 554,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas soluções disponíveis no mercado, identificando-se que a prática mais comum adotada por órgãos públicos e entidades privadas é a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de mobiliário e ornamentação por demanda.

5.2 Verificou-se que o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a atender à necessidade, com ampla oferta de itens e serviços, possibilitando competitividade e flexibilidade na execução contratual.

5.3 Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- Aquisição de mobiliário próprio: descartada devido aos custos elevados de aquisição, armazenamento, manutenção e logística;
- Contratação de serviços sob demanda: considerada a solução mais eficiente e economicamente viável para atendimento das necessidades institucionais.

5.4. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, verificou-se a viabilidade da realização de contratação direta por meio de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 64.983,70 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três

reais e setenta centavos), incluindo todos os custos diretos e indiretos.

6.2. O custo estimado baseia-se na soma dos valores unitários multiplicados pelos quantitativos previstos.

6.3. O valor estimado não possui caráter sigiloso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mobiliário e execução de ornamentação, contemplando:

- fornecimento dos itens;
- transporte;
- montagem e instalação;
- desmontagem;
- retirada dos materiais após os eventos.

7.2. A execução ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades de cada evento promovido pelo órgão.

7.3. A contratação visa atender eventos institucionais ordinários e extraordinários, incluindo aqueles relacionados ao Pleito Eleitoral de 2026.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será realizada em lote único, sob o critério de menor preço global, considerando a natureza complementar dos serviços e itens contratados, de modo a garantir a padronização, a eficiência na execução contratual e a melhor gestão operacional dos atendimentos demandados, reduzindo riscos operacionais decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores

8.2. A execução será parcelada, conforme a demanda dos eventos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação dos serviços de locação de mobiliário e execução de serviços de ornamentação visa eliminar a necessidade de o órgão público arcar com custos de aquisição, armazenamento, manutenção e logística de mobiliários, estruturas e elementos decorativos, bem como despesas relacionadas a mão de obra especializada e aos insumos necessários à ambientação dos espaços, espera-se a garantia de adequada infraestrutura e composição estética dos ambientes institucionais, compatíveis com a natureza dos eventos realizados, promovendo a otimização do tempo, dos recursos administrativos financeiros do órgão, além do atendimento eficiente às demandas ordinárias e extraordinárias.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de materiais e geração de resíduos.

10.2. Para mitigação dos impactos ambientais, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- utilização preferencial de materiais reutilizáveis e duráveis;
- redução do uso de materiais descartáveis;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- adoção de práticas logísticas que reduzam desperdícios e danos aos materiais;

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando:

- a necessidade institucional devidamente justificada;
- a existência de fornecedores aptos no mercado;

- a economicidade e a eficiência da solução escolhida em comparação às demais alternativas avaliadas.
- a adequação da solução proposta às necessidades da Administração;
- a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional;
- a viabilidade jurídica da contratação direta por dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Manaus/AM, Data da Assinatura Eletrônica

ALEXIA TAVARES BARROS DE ABREU
COORDENADORA



Documento assinado eletronicamente em **08/06/2026**, às **10:59**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000754500** e o código CRC **E0487B9C**.

Processo nº 0001197-62.2026.6.04.0000

Número Geral: 0000754500 versão: 2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SELIC/CAPAT/SAO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Prezados Senhores,

Apresentamos Proposta Comercial para o fornecimento do item **XXXXXXXXXXXX**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Declaramos que nos preços desta proposta, expressos em reais, já estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, especialmente o de transporte para entrega no local de recebimento do material, além dos tributos incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos ainda, ter tomado conhecimento do inteiro teor do Termo de Referência, encaminhado a esta empresa pelo TRE/AM, e que concordamos com todos os termos nele estabelecidos.

Declaramos, também, estarmos em situação regular junto à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como junto ao FGTS e à Justiça Trabalhista.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Carimbo do CGC da firma

Local e data da proposta:

Assinatura do Responsável

Nome legível.

Endereço eletrônico válido e telefone para contato: